

Para Licença de Funcionamento Sanitária, apresentar os seguintes documentos NO ATO DA SOLICITAÇÃO:

Anexo XI (Padrão) - devidamente preenchido (sem rasuras) e assinado.

Anexo XI- E - ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. (O PLANO DE AMOSTRAGEM CONSTANTE DESTE ANEXO DEVERÁ CONTEMPLAR O PERÍODO DE UM ANO DA DATA DE SOLICITAÇÃO DO CADASTRO).

Anexo XI D - devidamente preenchido (sem rasuras) e assinado; caso a empresa realize serviços de transporte água potável.

Nestes casos apresentar cópia do Certificado de registro e licenciamento de veículo CRLV (cópia simples).

PARA PESSOA FÍSICA

- Documento de identidade com foto, CPF (se não constar no documento de identidade).
- Cópia simples do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses) e correspondente ao endereço da prestação do serviço, caso o comprovante não estiver no nome do solicitante apresentar um documento ou declaração que vincule ao endereço citado.

Podendo ser: comprovantes de água, luz, telefone (fixo e móvel), demonstrativos ou comunicados IR, INSS, SRF, IPTU, IPVA, bancário, condomínio, financiamentos, licenciamento de veículos, fatura de cartão.

PARA PESSOA JURÍDICA

- Cópia simples do Contrato Social ou Estatuto Social ou cópia simples da declaração de empresário, registrado na JUCESP ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de Micro Empreendedor Individual (MEI): cópia simples do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- Cópia simples de suas alterações devidamente registrado na JUCESP ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- Cópia simples da ata de eleição da última diretoria, se houver.
- Parcerias público – privadas: apresentar também termo de Convênio.

OBS.: No Ato constitutivo deve constar como objeto social, a atividade econômica declarada no pedido do cadastro / licença, com exceção das atividades não finalísticas prevista em lei (ex: refeitório/ alimentação para funcionário; creche; ambulatório dentro de empresa).

LAUDO ANALÍTICO DA ÁGUA BRUTA COLETADA PELO LABORATÓRIO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

Emitido há no máximo 6 meses, de acordo com os parâmetros da Portaria do Ministério da Saúde nº2914/11 ou a que a suceder, elaborado por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO)

Exceto sistema público de abastecimento

- Declaração do responsável legal de que o ponto de captação não encontra-se contaminada ou, quando o ponto se encontrar em área contaminada, Parecer Técnico da CETESB, referente à qualidade ambiental no raio de 500 metros do ponto de captação da água, emitido há no máximo 1ano
- Cópia da outorga de direito de uso de recursos hídricos expedida pelo DAEE.

Caminhão Pipa ou outro veículo similar apresentar comprovante da origem da água transportada informando:

- A relação dos fornecedores;
- O comprovante do Cadastro da Vigilância em Saúde dos outros municípios quando se tratar de fornecedores localizados fora do município de São Paulo.